

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 259/2024 - Recurso Administrativo, ROP 2/2024, item 3.4.7.1, de 7/3/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: TAJ Serviços de Entretenimento - EIRELI

CNPJ: 18.476.856/0001-01

Processo: 25069.391097/2018-22

Expediente: 4532545/22-6

Área: CRES3/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 8/2022](#), realizada em 23/3/2022, item 2.2.84. [Aresto nº 1.494](#), de 23/3/2022, publicado no DOU nº 57, de 24/3/2022.
- [SJO nº 31/2023](#), realizada no dia 18/10/2023, item 3.2.011.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - [Voto nº 43/2024/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 14/03/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2855963** e o código CRC **63CFFACF**.

Referência: Processo nº
25351.900158/2024-16

SEI nº 2855963